



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.935, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural fmcB</u>
Em <u>04/06/2025</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u> Assinatura

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA COMPREENDIDA PARA REALIZAÇÃO DA "7.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA MAIOR MOQUECA DO MUNDO 2025"; REGULAMENTA COMÉRCIO DE COMIDAS, BEBIDAS E INTERDIÇÃO DE RUAS EM CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado no artigo 14, §3º e artigo 100, incisos VIII, IX, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público regular as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência privativa, privilegiando o interesse público de cada atividade, com enfoque no desenvolvimento e no fim social;

**CONSIDERANDO** ainda que o município, ao longo dos anos, vem desenvolvendo ações que visam a recuperação das áreas sociais e econômicas, priorizando, sobretudo, o arranjo econômico local;

**CONSIDERANDO** que o turismo é importante ferramenta na criação de novos postos de trabalhos (diretos e indiretos), bem como a entrada direta de receita por meio de impostos e taxas;

**CONSIDERANDO** que é uma das políticas de governo sedimentar o turismo sustentável no município, fazendo com que, diante das belezas que a cidade possui,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

conviva com o turismo cotidianamente, potencializando a sua utilização como ferramenta primordial de emprego e renda, melhorando a vida das pessoas.

**CONSIDERANDO** que o evento, como o “7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA MAIOR MOQUECA DO MUNDO 2025”, geram procuras intensas dos visitantes, turistas e munícipes fomentando que outras pessoas jurídicas de direito privado podem se organizar e promover outros festivais gastronômicos, a fim de movimentar a cidade, com apoio institucional da Prefeitura Municipal, como missão constitucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer condicionantes à utilização do espaço público em questão, a fim de que atividade particular não implique em ônus de natureza financeira ao Poder Público;

**CONSIDERANDO** que foi solicitada a liberação de espaço público para a realização da “7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA MAIOR MOQUECA DO MUNDO 2025”, nos dias 19 a 22 de junho de 2025, conforme processo administrativo n.º 2966/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica autorizada a **Permissão de Uso** da área localizada na “Praça e Orla do Cais” e respectivamente suas ruas, descritas nos Anexos deste decreto, à “ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES, MARISQUEIROS E CATADORES DE CARANGUEJO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES – “APMCC” - CNPJ n.º 21.691.771/0001-42”, presidida por Luiza Paula da Cunha, CPF n.º 169.566.357-80, com a finalidade exclusiva de promover a realização do **7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA MAIOR MOQUECA DO MUNDO 2025**” em Conceição da Barra/ES, do dia **16 a 22 de junho de 2025**.

§1º - O uso do referido bem público ao Permissionário será somente para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, bem como publicidade do evento que será disponibilizado na referida área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

§2º - Todas as despesas para o funcionamento e manutenção do espaço permitido, incluindo pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente e/ou acidente que vier a ocorrer nas dependências do espaço, serão de inteira responsabilidade do Permissionário.

§3º - Todos os alimentos e bebidas comercializados na área do *caput*, do artigo 1º deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, estando sujeitos à fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive nos equipamentos ali instalados pelo Permissionário.

§4º - O permissionário poderá manter o comércio aberto em funcionamento no horário compreendido das 09:00h (nove horas da manhã) até meia noite nos dias elencados no *caput*, do art. 1º.

 **Art. 2.º** - Fica autorizado a participação de outras Organizações Não Governamentais no respectivo festival, através de solicitação junto ao responsável pelo evento, mediante as seguintes condições:

 I – A Associação deverá ser informada de todo e qualquer custo e normas para a participação do referido festival;

 II – A participação da Associação se dará através dos seus membros, não sendo em nenhuma hipótese permitida a transferência para outros;

 III – A exemplo dos demais participantes, a Associação que estiver a serviço do referido festival, deverão seguir todas as normas deste decreto;

 IV – Fica o setor de “Gestão de Geração de Emprego e Renda” responsável em cadastrar, manter atualizado e disponível o banco de dados dos interessados em desenvolver atividade comercial temporária ao redor do Festival como ambulante, em trailer, veículos automotores, barraca ou banca, que estiverem em conformidade com este decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

V – Fica o Setor de “Gestão Tributária” responsável pela análise da conformidade com este decreto e expedição da “Autorização Especial Temporária” para os requerimentos, desde que pré-autorizado pelo “Setor de Gestão de Geração de Emprego e Renda – GGER”, constante da relação apresentada pela “APMCC” em atendimento ao inciso IV;

VI – Fica a “Gestão Integrada de Fiscalização Municipal” (“GIFIM”) responsável em adotar todas as medidas de fiscalização ao cumprimento deste decreto, podendo solicitar apoio da “Vigilância Sanitária Municipal”, da “Gestão de Segurança e Defesa Civil Municipal” e das demais Secretarias do Poder Executivo Municipal, se assim achar necessário;

VII – Caso o Setor “GIFIM” necessite de reforço de servidores públicos para a equipe de fiscalização, deverá indicar relação formal dos respectivos servidores e solicitar edição de ato administrativo.

**Art. 3.º** - A área autorizada para a realização do evento está descrita nos Anexos deste decreto, que faz parte integrante deste ato.

§1º - Em nenhuma hipótese será permitido qualquer outra atividade que não tenha relação ou identificação com as propostas apresentadas pelo Permissionário.

§2º - A planta ou croqui que se refere ao *caput* deste artigo definirão as áreas destinadas aos ambulantes, barraqueiros e afins.

**Art. 4º** - O Permissionário deverá em contrapartida a presente permissão de uso promover eventos musicais, subsidiando a contratação de bandas de renome regional e local, bem como divulgação de todo evento, a fim de fomentar o turismo e promover o entretenimento e a marca do Município de Conceição da Barra/ES, destacando-a em todo material publicitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - O prazo de vigência desta permissão de uso do bem público será apenas nos dias 16 a 22 de junho de 2025, salvo se houver pedido formal de dilação de prazo deste ato administrativo, que será analisada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentro dos critérios da discricionariedade e interesse público.

**Art. 6º** - Os locais permitidos para a instalação das barracas limitam-se a:

I – “7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA MAIOR MOQUECA DO MUNDO 2025” de Conceição da Barra/ES localizado na área descrita no artigo 1º e Anexos, respeitando-se o planejamento e organização da Permissionária limitados a 15 (quinze) barracas para comercialização de comidas e bebidas típicas do festival e 04 (quatro) barracas de patrocinadores e apoiadores;

II – Fora da área de permissão do evento será permitida a atuação de vendedores ambulantes devidamente cadastrados e autorizados pelo Setor de Tributos, desde que respeite a distância mínima 5m (cinco metros) do Portal do Festival e área delimitada pelo evento;

III – Fora da área desta permissão para o festival, o setor de “GGER” poderá emitir Autorizações Especiais Temporárias para os ambulantes comercializarem seus produtos, sendo vedada a comercialização de alimentos iguais ou semelhantes ao propósito do festival;

IV – A localização dos ambulantes ficará sob responsabilidade do setor de Geração de Emprego e Renda;

**Art. 7º** - Fica determinado a interdição da “Rua Mendes de Oliveira” para a finalidade de atender como “rota de fuga” do evento e desenvolvimento dos trabalhos da Polícia Militar, Defesa Civil Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, que disponibilizará Ambulância para o local, conforme descrito nos Anexos deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º** - Fica determinado a interdição da “Rua 23 de Maio” para a finalidade de atender como “rota de abastecimento” para os estandes cadastrados no evento.

**Art. 9º** - Fica determinado ao Permissionário incluir na programação do evento apresentações de grupos folclóricos e culturais do município.

**Art. 10** - Fica proibida a comercialização de produtos ou bebidas em recipientes de vidro no festival, visando a segurança da integridade física da população.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menor de 18 (dezoito) anos no evento, implicando a imediata cassação desta permissão em caso de descumprimento.

**Art. 11** - O recolhimento dos resíduos sólidos (lixo) do evento ficará de responsabilidade dos cadastrados no festival (barraqueiros), devendo depositá-los devidamente ensacolados em caçamba providenciada pelo organizador do evento.

**Parágrafo Único** - Os resíduos deverão ser separados e embalados antes de serem destinados para coleta pública municipal, segregando-se os resíduos úmidos dos secos.

**Art. 12** - Fica proibida a utilização de veículos de qualquer espécie com equipamento que produza som, estacionado ou em circulação nas vias públicas nas datas do evento.

**Art. 13** - Fica determinada ao organizador a contratação de profissionais especializados para a garantia da segurança e ordem pública na área delimitada do evento.

**Art. 14** - Este Decreto entrará em vigor na data de **16 de junho de 2025** com a finalidade de montagem de toda infraestrutura do evento.

**Art. 15** - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Publique-se e cumpra-se.**

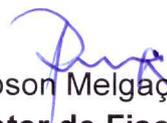
Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo (ES), aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
José Erivan Tavares de Moraes  
**Prefeito**

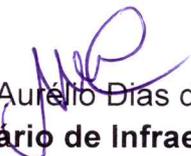
  
Romulo Assis Vasconcelos  
**Gestor Especial de Governo**  
Portaria n.º 018/2025

  
Tatiane Bacarri  
**Secretária de Turismo**  
Portaria n.º 014/2025

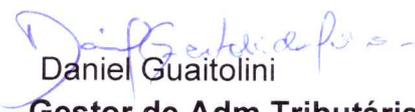
  
Valdileia dos Santos Alves  
**Gestor de Geração de Emprego e Renda**  
Portaria n.º 095/2025

  
Robson Melgaço Santos  
**Gestor de Fiscalização (GIFIM)**  
Portaria n.º 061/2025

  
Jalmas Ferreira Greis  
**Gestor de Segurança e Defesa Civil**  
Portaria n.º 070/2025

  
Marco Aurélio Dias da Costa  
**Secretário de Infraestrutura**  
Portaria n.º 009/2025

  
Idelfonso Suldini Resende  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Portaria n.º 138/2025

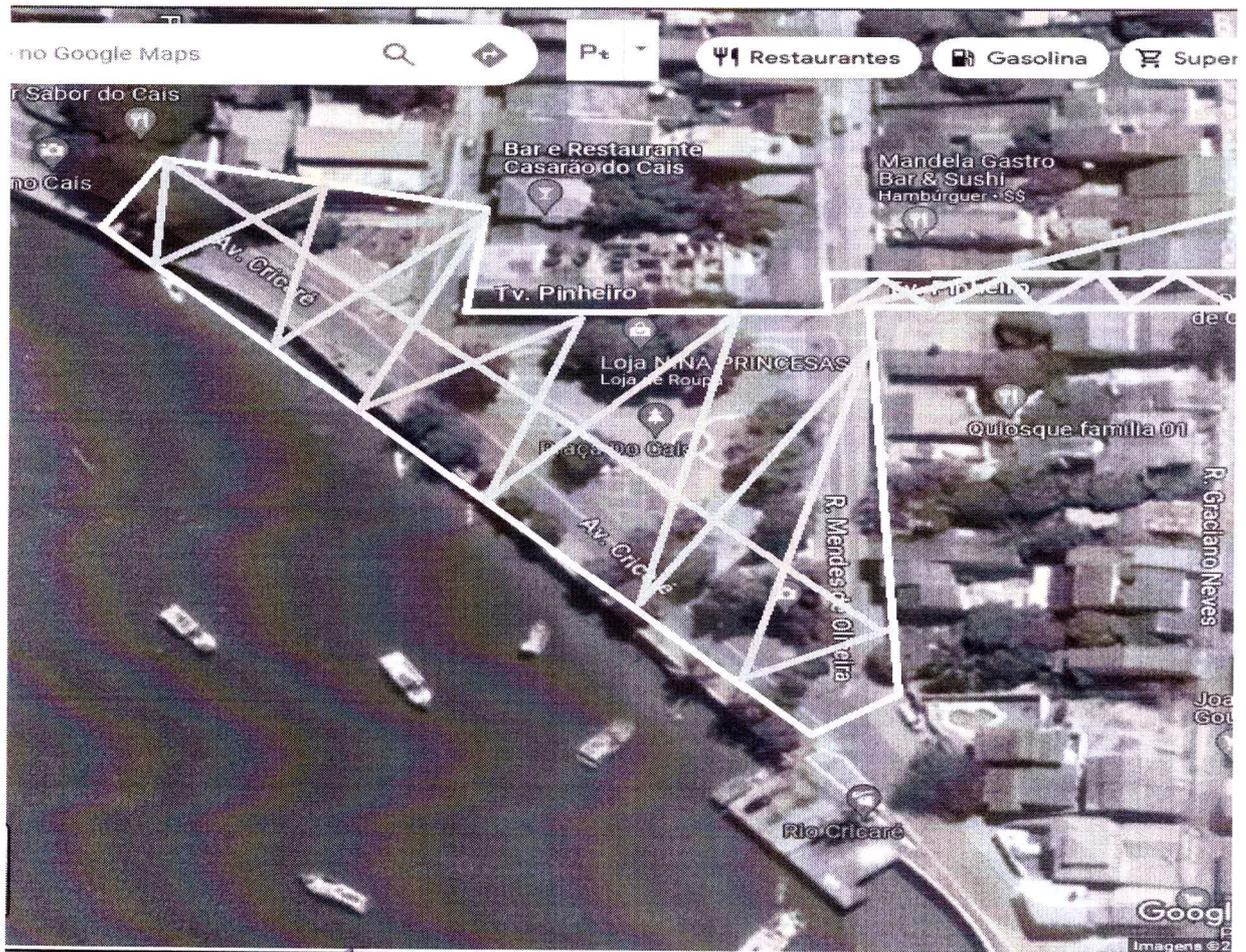
  
Daniel Guaitolini  
**Gestor de Adm Tributária**  
Portaria n.º 016/2025



ANEXO I

ÁREA DESTINADA A “7ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA MAIOR MOQUECA DO MUNDO 2025”

Praça e Orla do Cais



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ANEXO II

RUA MENDES DE OLIVEIRA - "ROTA DE FUGA" E APOIO

RUA 23 DE MAIO - "ROTA DE ABASTECIMENTO"



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right. There are also some initials and marks scattered around the signatures.

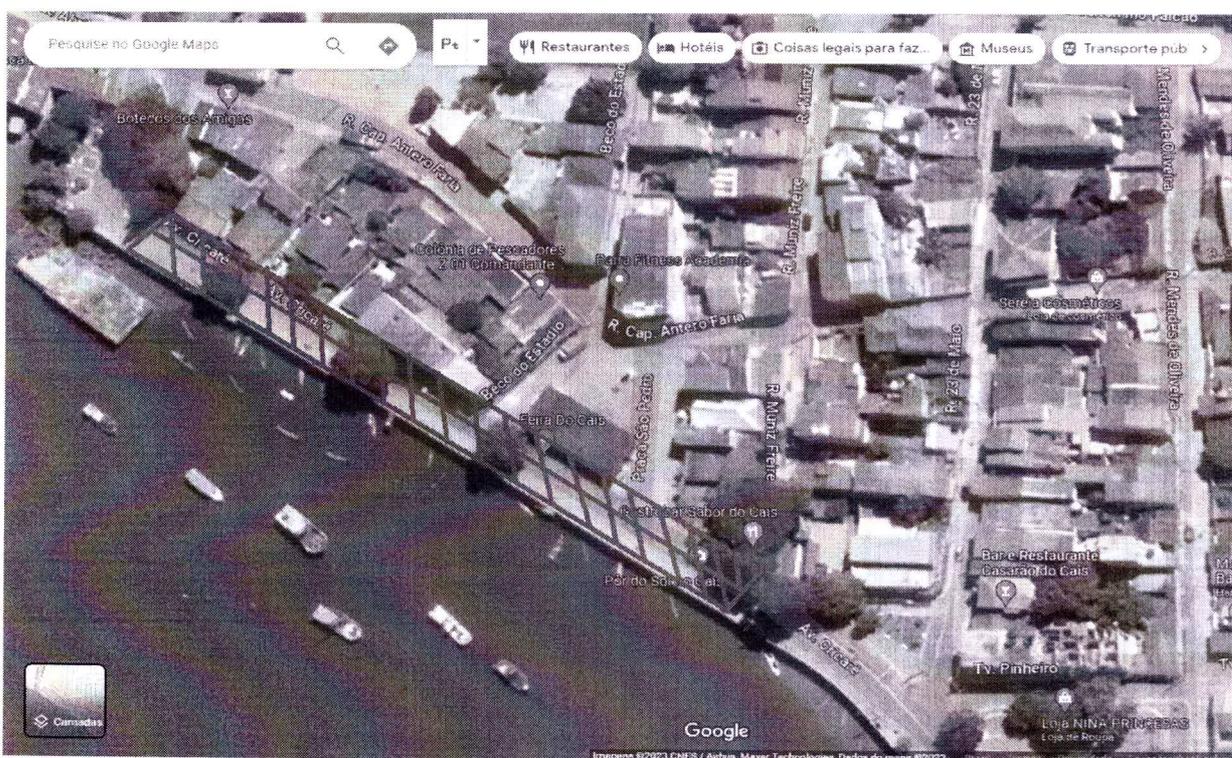
Small handwritten mark or signature at the bottom left corner.



ANEXO III

ÁREA DESTINADA AOS AMBULANTES

Final da Rua Muniz Freire (esquina) até o antigo "Pontilhão"



\*Continuação do anexo III

*Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*